



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José do Xingu

C.G.C. 37.468.237/0001-93 - Fone: (065) 565-1156 - Av. Mauro Pires Gomes, 344

LEI MUNICIPAL Nº 6276/2004

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004

"Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e de Outras Provisões."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **GILBERTO MENDES LEONCINI** no uso de suas atribuições legais, art. 76, inciso IV da Lei Orgânica, Paraibutã, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São José do Xingu autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional até o limite de 3 % (Três Por Centos) do total das despesas fixadas no orçamento corrente.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação demonstrado no Anexo I integrante desta Lei em conformidade com o art. 43 § 1º, inciso II da Lei 4.120/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de Dezembro de 2004

GILBERTO MENDES LEONCINI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLICAR-SE
EM 15 DE DEZEMBRO DE 2004

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT
PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL
EM 15.12.2004

Ass. Secretária
Sociedade de Serviços Municipais